



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 51.154/2017 – PMM

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2018 – CPL/PMM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Contemplados com o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, durante ano letivo de 2018.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RECURSO: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PARECER Nº 124/2018 – CONGEM/GAB

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise da **Chamada Pública nº 01/2018 – CPL/PMM (Processo nº 61.154/2017 – PMM)**, requerida pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com vistas à *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Contempladas com o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, durante ano letivo de 2018*, conforme quantitativos e especificações contidas no edital e respectivos anexos.

Preliminarmente, importa consignar que poderá ser dispensada a realização de procedimento licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, segundo os termos dispostos no art. 24, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Assim, o caso em apreço configura hipótese de contratação direta, que também encontra supedâneo no §1º, art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na respectiva legislação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a página 474, em 03 (três) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

VOLUME I:

- Ofício nº 01568/2017 – GS/SEMED à CPL/PMM, solicitando instauração de processo administrativo visando à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados aos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação (fls. 02-03);
- Termo de Autorização para a instauração do procedimento de Chamada Pública, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação (fl. 03);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que está em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 04);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo Servidor designado pela SEMED/PMM como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, Sr. Warley Freitas de Araújo (fl. 05);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo Servidor designado pela SEMED/PMM como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, Sr. Augusto Alves Filho (fl. 05);
- Anexo I – Especificação de itens (Ofício nº 01568/2017 – GS/SEMD) (fls. 07);
- Anexo II – Termo de Referência (fls. 08-13);
- COTAÇÕES DE PREÇOS/ORÇAMENTOS (fls. 14-21);
- Solicitação de Despesa nº 20171213005 (fl.. 22);
- Solicitação de Despesa nº 20171213006 (fl.. 23);
- Solicitação de Despesa nº 20171213007 (fl.. 24);
- Solicitação de Despesa nº 20171213008 (fl.. 25);
- Solicitação de Despesa nº 20171213009 (fl.. 26);
- Planilha de Preço Médio (fl. 27);
- Justificativa para aquisição do objeto epigrafado por meio da Chamada Pública, devidamente subscrita pelo Secretário Municipal de Educação (fls. 28-29);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Justificativa subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, denotando a consonância da contratação pretendida com o Planejamento Estratégico do Município (fls. 30-31);
- Parecer de Aprovação do Cardápio a Alimentação Escolar do Município de Marabá para o ano de 2018, elaborado pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar (fl. 32)
- Pauta de alimentação escolar – Agricultura Familiar 2018 – período de 06 meses (fl. 33-36);
- Cardápio Zona Urbana (Desjejum NEI) (fl. 37)
- Cardápio Zona Urbana (EMEF-NEI-EJA-MAIS EDUCAÇÃO) (fl. 38)
- Cardápio Tempo Integral (fl.39);
- Cardápio Zona Rural (Desjejum NEI) (fl. 40)
- Cardápio Zona Rural (EMEF-NEI-EJA-MAIS EDUCAÇÃO) (fl. 41)
- Ofício nº 0567/2017 – GS/SEMED à SEPLAN/PMM, solicitando emissão de parecer orçamentário (fl. 42);
- Comprovante de Autuação do Processo – Sistema de Protocolo e Controle de Processos/SPCP (fl. 43);
- Parecer Orçamentário nº 001/2018 – SEPLAN (fl. 44);
- Saldo de Dotação Orçamentária destinada à SEMED/PMM para o exercício de 2018 (fls. 45-52);
- Lei Municipal nº 17.761/2017 dispendo sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo do município de Marabá e fixando unidades orçamentárias ordenadoras de despesas públicas, além de outras providências (fls. 53-55);
- Portaria nº 540/2017 – GP, designando servidores para compor a Comissão Permanente da licitação da Prefeitura de Marabá (fl. 56-57);
- Minuta do Edital da Chamada Pública nº 01/2018-CPL/PMM – Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) e respectivos anexos (fls. 58-79);
- Memorando (Ofício) nº 053/2018 – CPL/PMM, encaminhando os autos à PROGEM para análise e emissão de parecer jurídico (fl. 80);
- Parecer s/nº/2018 – PROGEM, emitido em 23/01/2018, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que atendidas às recomendações (fls. 81-87);
- Espelho de Consulta ao SIMEC – Nutricionistas Cadastradas (fl. 88);
- Edital da Chamada Pública nº 01/2018 – CPL/PMM, contendo os seguintes anexos: I – Especificações e Quantitativos de Gênero; II – Preço de Aquisição; III – Quantitativo por Polo; IV – Cronograma de Entrega e endereços das Unidades de Ensino; V – Minuta do Contrato; VI – Projeto de Venda; VII – Modelo de Proposta de Preços; VIII – Declaração de produção de Gêneros Alimentícios; IX –



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Declaração dos limites individuais de venda cooperado/associado; X – Termo de retirada do edital (fls. 89-110);

- Cópia do Edital e Anexos (fls. 111-132)
- Publicação do Aviso de Chamada Pública no DOU nº 21 em 30/01/2018 (fl. 133);
- Publicação do Aviso de Chamada Pública na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, em 30/01/2018 (fl. 134);
- Publicação do Aviso de Chamada Pública no Jornal Amazônia, em 30/01/2018 (fls. 135-136);
- Publicação do Aviso de Chamada Pública na FAMEP nº 19113, em 30/01/2018 (fl. 137);
- E-mail da CPL à ASCOM solicitando a publicação do aviso de Chamada Pública no site da prefeitura nos diários oficiais (fl. 138);
- E-mail da CPL à SEMED, encaminhando edital de Chamada Pública para publicação no Mural/Quadro de Avisos da SEMED (fl. 139);
- Ofício nº 060/2018 – CPL/PMM à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, informando acerca da devida publicidade ao Edital de Chamada Pública (fl. 141);
- E-mail entre SEAD e CPL, versando acerca do encaminhamento do Edital (fl. 142-143);
- Notícia TCM/PA, acerca da impossibilidade de alimentação em virtude das adaptações no Portal dos Jurisdicionados (fl. 144);
- Espelho de Divulgação do Edital no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA (fl. 145);
- Notícias veiculadas em sítios virtuais, versando sobre a publicação da chamada pública para agricultura familiar (fls. 146-149)
- Portaria nº 142/2018 – GP, designando servidores para compor a Comissão Permanente da licitação da Prefeitura de Marabá (fl. 56-57);
- Publicação da Retificação do Aviso de Chamada Pública no DOU nº 25 em 05/02/2018 (fl. 152);
- Publicação da Retificação do Aviso de Chamada Pública na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, em 05/02/2018 (fl. 153);
- Publicação da Retificação do Aviso de Chamada Pública no Jornal Amazônia, em 05/02/2018 (fls. 154-155);
- Publicação da Retificação do Aviso de Chamada Pública na FAMEP nº 1915, em 05/02/2018 (fl. 156);
- Fotos da Entrevista realizada na Correio FM em 05/02/2018, com o Coordenador de Alimentação Escolar, acerca da Chamada Pública (fl. 157);
- Recibos de Retirada do Edital (fls. 158-165);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



• DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES E HORTICULTORAS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – AHOSDA (fls. 166-183);
- Consulta ao CEIS e confirmação de autenticidade das certidões da entidade supra (fls. 184-190)
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BURGO DA FAZENDA SUNAIR – ASPABSIR (fls. 191-199)
- Termo de Encerramento de Volume (fl. 200);

VOLUME II:

- Termo de abertura de volume (fl. 201);
- Cont. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BURGO DA FAZENDA SUNAIR – ASPABSIR (fls. 202-225)
- Consulta ao CEIS e confirmação de autenticidade das certidões da entidade supra (fls. 226-234);
- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO NORDESTE PARAENSE – COOPFAN (fls. 235-282)
- Consulta ao CEIS e confirmação de autenticidade das certidões da entidade supra (fls. 283-292);
- FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUL DO PARÁ – FECAT (fls. 293-345);
- Consulta ao CEIS e confirmação de autenticidade das certidões da entidade supra (fls. 346-354);
- Envelope nº 01 – AABEB (fl. 355);
- Ata da Sessão – Abertura (fls. 356-358);
- Ata da Sessão – Continuidade (fls. 359-362);
- Documentos complementares – ASPABSIR (fls. 210-367);
- Projeto de Venda – ASPABSIR (fls. 368-371)
- Projetos de Venda – FECAT (fls. 372-378);
- Documentos de HABILITAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DA BOA ESPERANÇA DO BURGO – AABEB (fls. 379-400)
- Termo de Encerramento de Volume (fl. 401);

VOLUME III:

- Termo de abertura de volume (fl. 402);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Cont. Documentos de HABILITAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DA BOA ESPERANÇA DO BURGO – AABEB (fls. 403-408)
- Consulta ao CEIS e confirmação de autenticidade das certidões da entidade supra (fls. 409-417);
- PROPOSTAS COMERCIAIS:
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DA BOA ESPERANÇA DO BURGO – AABEB (fls. 418-421);
- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO NORDESTE PARAENSE – COOPFAN (fls. 422-424);
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BURGO DA FAZENDA SUNAIR – ASPABSIR (fls. 425-427);
- FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUL DO PARÁ – FECAT (fls. 428-433);
- Ata da Sessão – Continuidade (fls. 434-438);
- Projeto de Venda – AABEB (fl. 439-440);
- Projeto de Venda – FECAT (fls. 441-443)
- Análises técnicas das amostras apresentadas pela ASPABSIR (fls. 444-450)
- Análise técnica das amostras apresentadas pela FECAT (fls. 451-453)
- Análise técnica das amostras apresentadas pela COOPFAN (fls. 454-457)
- Análise técnica das amostras apresentadas pela AABEB (fls. 458-461);
- Projeto de Venda – ASPABSIR (fl. 462);
- Documentos complementares COOPFAN (fls. 463-465);
- Análise técnica das amostras apresentadas pela COOPFAN (fls. 466-467)
- Relatório Final das amostras (fls. 469-474);
- Ofício nº 388/2018-CPL/PMM encaminhando os autos para análise e parecer técnico da CONGEM (fl. 475).

É o relatório. Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados coma indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento,



nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 61.154/2017 - PMM observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato acima e será descrito de forma pormenorizada nos tópicos seguintes da presente análise.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2018/PROGEM às fls. 81-87, emitido em 23/01/2018, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, pois, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta dos autos a solicitação do objeto, elaborada pelo Secretário Municipal de Educação, na oportunidade em que requisitou a abertura do procedimento à Comissão de Licitação (fl. 02), bem como o Termo de Autorização para a sua instauração (fl. 03), subscrito pela mesma autoridade.

Consta dos autos informação quanto aos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, consubstanciada em Termos de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinados, às fls. 05 e 06 dos autos.

Ademais, foi apresentada a justificativa para a realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar (fls. 28-29), bem como a justificativa de consonância da contratação pretendida com o planejamento estratégico institucional da P MM (fls. 30-31), ambas subscritas pela autoridade competente.

Os quantitativos demandados foram levantados através de relatório de consumo e número de alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Mais Educação e EJA, devidamente acostado às fls. 33-36 dos autos.



Quanto ao Cardápio da Alimentação Escolar do Município de Marabá par ao ano de 2018 (fls. 37-41), consta o Parecer de Aprovação elaborado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE à fl. 32

Apresentou-se à fl. 88 espelho de consulta realizada em 30/01/2018 ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), quanto à lista de nutricionistas cadastradas no Programa de Alimentação Escolar do FNDE, constando a informação de que os registros estão pendentes de validação e em análise, devendo ser apresentado o espelho atualizado para fins de regularidade processual.

Foram apresentados orçamentos de cooperativa/associação atuantes no ramo objeto da Chamada Pública, às fls. 13-21 dos presentes autos, para fins de composição do preço médio à fl. 27, .

2.3. Da Dotação Orçamentária

Foram apresentados a Declaração Orçamentária subscrita pela autoridade ordenadora de despesas, à fl. 04, o Saldo de Dotação Orçamentária destinada à SEMED/PMM para o Exercício de 2018 (fls. 45-52) e o Parecer Orçamentário nº 001/2018 – SEPLAN/PMM (fl. 44).

Todavia, no que toca à declaração constante à fl. 04, verifica-se que se refere ao exercício financeiro do ano pretérito, sendo certo que as despesas decorrentes da Chamada Pública ora em análise serão realizadas neste ano de 2018. Portanto, recomenda-se a apresentação da Declaração Orçamentária contemporânea, para fins de regularidade processual.

2.4. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 89-95) em análise consta devidamente datado, rubricado e assinado pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

***Art. 40. § 1º** O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da Chamada Pública, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

E conforme a Resolução nº 04/2015-FNDE em seu art. 26, a publicação do edital se dará da seguinte maneira:

*Art. 26_ As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em **jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet**, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. **Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.***

*§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda **por um período mínimo de 20 dias.***

Assim, depois de concluídos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União – DOU	30/01/2018	Até 26/02/2018	Aviso de Chamada Pública (fl. 133)
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA	30/01/2018	Até 26/02/2018	Aviso de Chamada Pública (fl.134)
Jornal Amazônia	30/01/2018	Até 26/02/2018	Aviso de Chamada Pública (fls. 135-136)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP	30/01/2018	Até 26/02/2018	Aviso de Chamada Pública (fl. 137)
Portal da Transparência	----	----	Disponibilidade do Edital (fl. 145)
Site da Prefeitura	01/02/2018	Até 26/02/2018	Aviso de Chamada Pública (fls. 146-148)
Rede Social da Prefeitura	01/02/2018	Até 26/02/2018	Aviso de Chamada Pública (fl. 149)

Dessa forma é possível verificar que foram atendidas as exigências quanto aos meios de publicações, bem como que foi obedecido o prazo mínimo de 20 dias para recebimento dos projetos de vendas, conforme o §1º do artigo 20 da resolução em comento.



3.1 Da Sessão

1ª Reunião

Conforme se infere da ata da sessão pública realizada em 26/02/2018 às 09h00 (fls. 356-358), todos os interessados protocolaram a documentação pertinente no dia 26/02/2018 e ficaram para acompanhar a sua abertura e análise pelos membros da CPL/PMM que, por sua vez, registrou o recebimento de envelopes de habilitação e propostas das seguintes entidades: **1)** Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar no Nordeste Paraense – COOPFAN; **2)** Associação dos Horticultores e Horticultoras de São Domingos do Araguaia – AHOSDA; **3)** Associação dos pequenos Agricultores Familiares do Assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR; **4)** Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT e **5)** Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB.

Na oportunidade, foram analisados os documentos de habilitação dos grupos presentes, facultando-se vista aos mesmos.

Por conseguinte, verificou-se que a Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB não apresentou a totalidade dos documentos exigidos, razão pela qual restou inabilitada.

Ademais, o representante da FECAT questionou a fabricação e contrato de fornecimento de polpa de frutas pela COOPFAN.

O representante da COOPFAN apresentou questionamentos quanto à documentação apresentada pela FECAT, alegando que não consta em seu projeto de venda o cronograma de entrega e não há registro de polpa de frutas; bem como quanto à ASPABSIR, aduzindo que seu projeto de venda diverge do modelo do edital e que a declaração de produção de gêneros alimentícios não foi elaborada de maneira adequada.

Ato contínuo, a CPL decidiu pela suspensão da sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelas entidades participantes, designando retorno para o dia 28/02/2018 às 09h.

2ª Reunião

Em 28/02/2018 reuniram-se os membros da CPL/PMM para continuidade da sessão, conforme Ata às fls. 360-632, registrando o comparecimento dos representantes das seguintes entidades: **1)** Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar no Nordeste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Paraense – COOPFAN; 2) Associação dos Horticultores e Horticultoras de São Domingos do Araguaia – AHOSDA; 3) Associação dos pequenos Agricultores Familiares do Assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR; 4) Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT e 5) Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB. Compareceu, ainda, o Coordenador de Alimentação Escolar da SEMED e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

A CPL informou que procedeu à autenticação de certidões, extratos das DAP'S e documentos passíveis de ratificação via internet, não encontrando pendências e juntando as consultas aos autos.

Ato contínuo prosseguiu à análise dos pontos de divergência apresentados na última sessão, registrando o seguinte: i) quanto ao fornecimento de polpa de frutas pela COOPFAN verificou-se que a mesma resta impossibilitada de fornecer tal item, porquanto o produto não é de fabricação própria, mas de terceiro; ii) quanto ao projeto de vendas da FECAT, a comissão constatou a ausência do cronograma de entrega em seu projeto de vendas, conferindo o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de tal documento, conforme art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e quanto ao registro para fornecimento de polpa de fruta, anotou que o edital não apresenta tal exigência, asseverando que observará o necessário quanto da análise das amostras; iii) quanto ao modelo de projeto de vendas utilizado pela ASPABSIR, constatou que, de fato, é diferente do anexado ao edital, mas contém todos os elementos necessários à sua classificação, e no que toca à DAP, concedeu-se o prazo de 05 dias úteis para regularização.

Ademais, verificou pendências nos documentos da AHOSDA e AABEB, as quais constam de maneira pormenorizada na referida ata.

Assim, em consonância às disposições editalícias e ao art. 27 da Resolução nº 26/2013 do CD/FNDE, bem como, com base no princípio da autotutela, a Comissão Permanente de Licitação resolveu conceder o prazo de cinco dias úteis para que as entidades participantes apresentassem a documentação de habilitação pertinente, até o dia 07/03/2018 às 18h.

Finalmente, designou nova sessão para o dia 08/03/2018.

3ª Reunião

Conforme Ata às fls. 434-438, em 08/03/2018 reuniu-se a CPL para conclusão do julgamento quanto à documentação apresentada pelas entidades interessadas, registrando o comparecimento dos representantes das seguintes entidades: 1) Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Familiar no Nordeste Paraense – COOPFAN; 2) Associação dos Horticultores e Horticultoras de São Domingos do Araguaia – AHOSDA; 3) Associação dos pequenos Agricultores Familiares do Assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR; 4) Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT e 5) Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB. Compareceu, ainda, o Coordenador de Alimentação Escolar da SEMED e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

À exceção da AHOSDA, as entidades participantes apresentaram a documentação exigida no prazo suplementar conferido pela CPL na última sessão. Assim, a AHOSDA restou inabilitada. Noutro giro, a COOPFAN, ASPABSIR, FECAT e AABEB foram declaradas habilitadas.

Posteriormente, foram abertos os envelopes de propostas, ocasião em que os grupos formais informaram os itens, os polos de entrega e os valores globais, conforme exposto a seguir:

Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar no Nordeste Paraense – COOPFAN.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	PÓLO (S)
02	Abóbora Comum	Todos os polos
07	Feijão da Colônia	Todos os polos
10	Polpa de Frutas	Todos os polos
Valor total R\$ 1.362.230,00		

Associação dos Pequenos Agr. Fam. do Assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	PÓLO (S)
01	Abacaxi	Cidade Nova/Velha Marabá/ S. Félix M. Nova.
02	Abóbora Comum	Cidade Nova/Velha Marabá/ S. Félix M. Nova.
03	Alface	Cidade Nova/Velha Marabá/ S. Félix M. Nova.
04	Banana Prata	Cidade Nova/Velha Marabá/ S. Félix M. Nova.
05	Cebolinha/Cheiro Verde	Cidade Nova/Velha Marabá/ S. Félix M. Nova.
06	Couve Manteiga	Cidade Nova/ S. Félix M. Nova.
07	Feijão da Colônia	Cidade Nova/Velha Marabá/ S. Félix M. Nova.
08	Macaxeira	Velha Marabá/ S. Félix M. Nova.
09	Melancia	Cidade Nova/Velha Marabá/ S. Félix M. Nova./Zona Rural
Valor total R\$ 779.895,04		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT		
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	PÓLO (S)
01	Abacaxi	Nova Marabá/ S. Félix e M. Nova/Zona Rural.
02	Abóbora Comum	Nova Marabá/ S. Félix e M. Nova/Zona Rural.
03	Alface	S. Félix e M. Nova/Zona Rural.
04	Banana Prata	S. Félix e M. Nova/Zona Rural.
05	Cebolinha/Cheiro Verde	S. Félix e M. Nova/Zona Rural.
06	Couve Manteiga	S. Félix e M. Nova/Zona Rural.
07	Feijão da Colônia	S. Félix e M. Nova/Zona Rural.
08	Macaxeira	Nova Marabá/ S. Félix e M. Nova/Zona Rural.
09	Melancia	Nova Marabá/ S. Félix e M. Nova/Zona Rural.
10	Polpa De Frutas	Todos os polos.
Valor total R\$ 1.985.541,16		

Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB		
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	PÓLO (S)
01	Abacaxi	Velha Marabá/Cidade Nova.
02	Abóbora Comum	Velha Marabá/Cidade Nova.
03	Alface	Velha Marabá
05	Cebolinha/Cheiro Verde	Velha Marabá/Cidade Nova.
06	Couve Manteiga	Velha Marabá
07	Feijão da Colônia	Cidade Nova.
08	Macaxeira	Velha Marabá/Cidade Nova.
Valor total R\$ 188.185,00		

No que toca ao valor global da proposta apresentada pela FECAT, verifica-se que a somatória dos valores constantes da ata corresponde à quantia de R\$1.935.533,16 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais), todavia, o valor total apontado na tabela acima corresponde à somatória dos valores constantes da proposta às fls. 428-433, totalizando de R\$1.985.541,16 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Em conformidade à Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os fornecedores locais teriam prioridade no fornecimento, todavia, decidiram por incluir a COOPFAN na divisão.



Porém, a comissão desclassificou a proposta da COOPFAN para o item 10, por não ser de produção própria.

Foi constatado que as entidades apresentaram proposta para os mesmos itens e polos, caracterizando empate, optando-se pela divisão do fornecimento dos produtos, conforme consta da Ata às fls. 437e 436.

Após, questionou-se aos presentes quanto à intenção de recorrer. Nesse momento, a COOPFAN manifestou intenção quanto ao não fornecimento do item 10 (Polpa de Frutas) para o polo zona rural.

Os demais abdicaram do direito de recorrer. À COOPFAN concedeu-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para memoriais de recurso, ficando as demais desde logo intimadas para contrarrazões em igual prazo.

Ademais, foi informado aos presentes a convocação para no prazo de 02 (dois) úteis apresentar as amostras junto ao departamento de Alimentação Escolar de acordo com o item 6.0 do edital. Convocados também para apresentação de proposta readequada, acompanhada de projeto de venda em até 05 (cinco) dias úteis.

3.2. Análise das Amostras

Enviadas as amostras dos gêneros alimentícios, a Coordenadoria de Alimentação Escolar – CAE/SEMED procedeu às análises em 12/03/2018, conforme documentos às fls. 444-468. As amostras foram enviadas dentro do prazo estipulado na última sessão havendo sido analisadas pelos responsáveis do PNAE, a saber: Augusto Alves Filho (Coordenador do CAE) e Maria Silvia Castro Moraes (Nutricionista).

Considerando-se, na oportunidade os produtos aprovados e aptos a serem adquiridos para alimentação escolar do município de Marabá.

3.3. Análise da Proposta Readequada

Conforme anteriormente observado, constatou-se, na sessão pública, que as entidades apresentaram proposta para os mesmos itens e polos, caracterizando empate, optando-se pela divisão do fornecimento dos produtos, conforme denotado às fls. 436 e 437. Da análise dos valores das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



propostas vencedoras, constatou-se que foram aceitos pela CPL/PMM, após proposta final, conforme tabela a seguir exposta:

Foi constatado que as entidades apresentaram proposta para os mesmos itens e polos, caracterizando empate, optando-se pela divisão do fornecimento dos produtos, conforme consta da Ata às fls. 437e 436.

Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS	QUANT/KG	V. UNITÁRIO EST. (R\$)	V.UNIT. ARREMAT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABACAXI.	Velha Marabá	4.230	3,88	3,58	15.143,40
2	ABÓBORA COMUM	Velha Marabá	850	4,05	4,05	3.442,50
3	ALFACE.	Velha Marabá	880	17,25	17,25	15.180,00
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE.	Velha Marabá	800	16,94	16,94	13.552,50
6	COUVE – MANTEIGA.	Velha Marabá	708	16,59	16,59	11.745,72
7	FEIJÃO DA COLÔNIA.	Cidade Nova	2.160	8,68	8,68	18.748,80
8	MACAXEIRA.	Cidade Nova	5.009	4,92	4,92	24.644,28
TOTAL ARREMATADO R\$ 102.456,70						

Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS	QUANT/KG	V. UNITÁRIO EST. (R\$)	V.UNIT. ARREMAT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABACAXI.	Cidade Nova/ S. Felix e Morada Nova	24.270	3,88	3,88	94.167,60
2	ABÓBORA COMUM	Cidade Nova	2.850	4,05	4,05	11.542,50
3	ALFACE.	Cidade Nova/ S. Felix e Morada Nova	3.400	17,25	17,25	56.650,00
4	BANANA PRATA	Cidade Nova e Velha Marabá	43.320,00	4,57	4,57	193.402,40
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE.	Cidade Nova/ S. Felix e Morada Nova	2.450	16,94	16,94	13.552,50
6	COUVE – MANTEIGA.	Cidade Nova/ S. Felix e Morada Nova	3.872	16,59	16,59	11.745,72
7	FEIJÃO DA COLÔNIA.	Velha Marabá	660	8,68	8,68	18.748,80
8	MACAXEIRA.	Velha Marabá/ S. Felix e Morada Nova	3656	4,92	4,92	24.644,28
9	MELANCIA	Cidade Nova/Velha Marabá/ S. Felix e Morada Nova/ Zona Rural	56.000	2,53	2,53	141.680,00
TOTAL ARREMATADO R\$ 628.898,30						

Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar no Nordeste Paraense – COOPFAN						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS	QUANT/KG	V. UNITÁRIO EST. (R\$)	V.UNIT. ARREMAT. (R\$)	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA COMUM	Nova Marabá/ S. Felix e Morada Nova	3.000	4,05	4,05	12.150
7	FEIJÃO DA COLÔNIA.	Nova Marabá/ S. Felix e Morada Nova	3.180	8,68	8,68	27.602,40
10	POLPA DE FRUTAS	Nova Marabá / Zona Rural	39.900	13,45	13,45	536.655,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



TOTAL ARREMATADO R\$ 576.407,40

Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS	QUANT/KG	V. UNITÁRIO EST. (R\$)	V.UNIT. ARREMAT. (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABACAXI.	Nova Marabá / Zona Rural	21.500	3,88	3,88	83.420,00
2	ABÓBORA COMUM	Zona Rural	1.300	4,05	4,05	5.265,00
3	ALFACE.	Nova Marabá	1.720	17,25	17,25	29.670,00
4	BANANA PRATA	Nova Marabá/ S. Felix e Morada Nova	47.680	4,57	4,57	217.897,60
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE.	Nova Marabá	1.750	16,94	16,94	29.645,00
6	COUVE – MANTEIGA.	Nova Marabá	2.420	16,59	16,59	40.147,80
8	MACAXEIRA.	Nova Marabá / Zona Rural	6.335,00	4,92	4,92	31.168,20
9	MELANCIA	Nova Marabá	24.000,00	2,53	2,53	60.720,00
10	POLPA DE FRUTAS	Cidade Nova/Velha Marabá/ S. Felix e Morada Nova/ Zona Rural	55.100,00	13,45	13,45	741.095,00
TOTAL ARREMATADO R\$ 1.239.028,60						

OBS.: Cumpre consignar que a COOPFAN, que outrora teve sua proposta recusada pela CPL para o item 10 (polpa de frutas), por não ser de produção própria, informou no momento da recusa que estava concluindo o processo de regularização da polpa fabricada pela cooperativa. No dia 15/03/2018, protocolou na sede da CPL/PMM o documento referente à comprovação de inspeção sanitária da produção de polpa de frutas da agroindústria da COOPFAN, emitido pela ADEPARÁ. O Registro, segundo esse órgão, equivale a registro estadual.

Por esse motivo, entendeu a CPL que, considerando que a própria COOPFAN produzirá a polpa, atende à finalidade da chamada pública, aceitando, em razão disso, a proposta da entidade para o item.

4. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

Cumpre observar que o contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

Devendo ser observado que o limite individual de venda Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por



ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Quanto à documentação apresentada pelos grupos formais arrematantes verifica-se que atenderam as exigências de habilitação previstas na resolução nº 26/2013 em seu art. 27.

Restou devidamente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista dos grupos formais, conforme edital em seu item 2.1. 1, e o art. 27, § 3º em seu inciso III da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013.

Quanto aos valores propostos pelos grupos, observamos que ficaram de acordo com os preços médios calculados em conformidade com a pesquisa mercadológica regional.

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que foram aceitos pela CPL/PMM, após proposta final e encontram-se em conformidade com os estimados para a presente licitação.

A Chamada Pública resultou no valor final de R\$ 2.546.791,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

Ademais, cumpre consignar que a Lei nº 8.666/93 impõe no *caput* do art. 26 que **as situações de dispensa devem ser comunicadas à autoridade superior, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.**

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, **RECOMENDAMOS:**

- a) Renovação da Declaração de Compatibilidade Orçamentária, subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, tendo em vista que o documento à fl. 04 refere-se ao exercício financeiro do ano pretérito;
- b) A renovação dos Certificados de Regularidade do FGTS-CRF das entidades arrematantes, em momento antecedente à formalização do pacto contratual, bem como dos demais outros documentos que porventura tenham sua validade expirada no curso da tramitação processual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- c) Ratificação da validação do cadastro das nutricionistas no Programa de Alimentação Escolar do FNDE, tendo em vista que o documento acostado à fl. 88 denota que o procedimento de validação está em curso ou pendente;
- d) Retificação da paginação processual após as fls. 362 e após a fl. 435;
- e) Comunicação à autoridade superior para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, **desde que cumpridas às recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Marabá/PA, 13 de abril de 2018

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 396/2018 – GP

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 398/2018-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 61.154/2017 - PMM, referente à Chamada Pública nº 01/2018 - CPL/PMM, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação contemplados com o programa nacional de alimentação escolar - PNAE, durante ano letivo de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 13 de abril de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município - CONGEM
Portaria nº 396/2018 - GP